



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.020/2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (INCLUI ELEMENTO DE DESPESA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir um veículo utilitário novo destinado a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, com recursos oriundos da alienação de bens moveis.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), com as seguintes denominações:

05.02.04.122.0016.2.026 – Manutenção da Unidade de Habitação e Urbanismo (Meta 05.30 e 05.11).

4.4.90.52.48 – Veículos Diversos.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de financiamento de eventual saldo remanescente do veículo até o valor de R\$ 12.000,00, com pagamento até 20/01/2006, o que será inscrito em Dívida Fundada para amortização até a data de 20/01/2006.

**Art. 3º** - Servirão de recursos para abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, recursos específicos de Alienação de Bens Móveis, de acordo com edital de leilão nº 001/2005, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Setembro de 2005.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração